



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPrensa UNIVERSITÁRIA**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO
IMPrensa UNIVERSITÁRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo Menor Preço**

Processo Administrativo nº 23072.008749/2019-75

A Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0001-04, por intermédio da Imprensa Universitária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0003-76, neste ato representada pela sua Diretora Maria de Lourdes Moreira Braga, nomeada pela Portaria nº 2.173 de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de março de 2018, inscrita no CPF sob o nº 372.410.526-68, portadora da Carteira de Identidade nº M-752.425 / SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 03/07/2019, processo administrativo nº 23072.008749/2019-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de papéis, papéis cartões, envelopes e cartolinas, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Ipê Papéis - EIRELI CNPJ: 26.221.498/0001-06 SHC/SW CLSW 101, Bloco A, Sala 155 – Ed. Multcenter – Sudoeste Brasília/DF – CEP: 70.670-501 Dados bancários: Banco: Banco do Brasil (001) – Agência 1003-0 – Conta Corrente: 118412-1 Contato: (61) 3344 3871 ipepapeis@dfpapeis.com.br Representante: Luciana Lima Gieseler			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66x96cm., gramatura 250grs/m2, com variação de até 4% , em pacote com 150 folhas. Marca/fabricante: Supremo/Suzano.	Folha	37.500	R\$ 1,33
02	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas de couchê em um dos lados, formato 66x96cm., gramatura 250grs/m2, com variação de até 4% , em pacote com 150 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25 %. Marca/fabricante: Supremo/Suzano.	Folha	12.500	R\$ 1,32
03	Cartão SBS (Solid Bleached Sulphate) comercial, cor branco, com todas as camadas de celulose branqueada, revestimento com duas camadas em couchê em um dos lados, espessura entre 0,35 e 0,37mm e resistência à flexão entre 12 e 16,5 mN.m no sentido da fibra, formato 66x96cm., gramatura 300grs/m2, com variação de até 4%, em pacote com 125 folhas. Marca/fabricante: Supremo/Suzano.	Folha	10.000	R\$ 1,44
04	Cartão tela-linho comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 180grs/m2, em pacote com 125 folhas. Marca/fabricante: Evenglow Opaline/Fedrigoni.	Folha	3.000	R\$ 2,17

08	Envelope tipo saco, cor castanho/pardo, formato 16,0x22,9cm., em papel kfrat natural 80grs/m2, em caixa com 250 unidades. Marca/fabricante: Celucat/Hallamo.	Unidade	5.000	R\$ 0,10
09	Envelope tipo saco, cor branco, formato 18,5x24,8cm., em papel apergaminhado ou off-set 90 grs/m2, em caixa com 250 unidades. Marca/fabricante: Celucat/Hallamo.	Unidade	15.000	R\$ 0,17
10	Envelope tipo saco, cor ouro, formato 22,9x32,4cm., em papel Kraft ouro 90 grs/m2., em caixa com 250 unidades. Marca/fabricante: Celucat/Hallamo.	Unidade	5.000	R\$ 0,21
14	Papel couchê fosco comercial, cor branco, formato 66x96cm., gramatura 115/120 grs/m2, em pacote com 250 folhas. Marca/fabricante: Couchê fit/Suzano.	Folha	40.000	R\$ 0,44
25	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas. Marca/fabricante: Alta Alvura/Suzano	Folha	750.000	R\$ 0,32
26	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 250 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25 %. Marca/fabricante: Alta Alvura/Suzano	Folha	129.000	R\$ 0,34
29	Papel offset comercial cor branco, formato 66x96cm., gramatura 180 grs/m2, em pacote com 125 folhas. Marca/fabricante: Alta Alvura/Suzano	Folha	50.000	R\$ 0,69
32	Papel reciclato comercial, cor natural, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, em pacote com 250 folhas. Marca/fabricante: Reciclato/Suzano.	Folha	5.000	R\$ 0,51
33	Papel reciclato comercial, cor natural, formato 66x96cm., gramatura 240 grs/m2., em pacote com 125 folhas. Marca/fabricante: Reciclato/Suzano.	Folha	3.000	R\$ 1,04
38	Papel color plus comercial, cor Santiago, formato 66x96cm., gramatura 180 grs/m2, em pacote com 125 folhas. Marca/fabricante: Color Plus/Fedrigoni.	Folha	10.000	R\$ 3,50

41	Papel Kraft comercial, cor pardo/castanho, formato 66x96cm., gramatura 120 grs/m2, para impressão, em pacote com 250 folhas. Marca/fabricante: Klabin/Klabin.	Folha	30.000	R\$ 0,72
46	Papel pólen bold comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 500 folhas. Marca/fabricante: Pólen Bold/Suzano.	Folha	112.500	R\$ 0,54
47	Papel pólen bold comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 90 grs/m2, em pacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25 %. Marca/fabricante: Pólen Bold/Suzano.	Folha	37.500	R\$ 0,53
48	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 80/90 grs/m2, em pacote com 500 folhas. Marca/fabricante: Pólen Soft/Suzano.	Folha	375.000	R\$ 0,49
49	Papel pólen comercial, cor areia, formato 66x96cm., gramatura 80/90 grs/m2, em pacote com 500 folhas. Cota reservada para ME/EPP em 25 %. Marca/fabricante: Pólen Soft/Suzano.	Folha	125.000	R\$ 0,49
50	Papel Marrakech, cor giz, formato 66 x 96 cm, gramatura 180 grs/m2, em pacote com 100 folhas. Marca/fabricante: Marrakech/Fedrigoni.	Folha	10.000	R\$ 3,19
52	Papel Rives Linear Bright White, 120 grs/m2, comercial, formato 66 x 96 cm. Marca/fabricante: Markatto Finezza/Fedrigoni.	Folha	5.000	R\$ 2,69

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019

Maria de Lourdes Moreira Braga
Matrícula SIAPE 0321824 / Inscrição UFMG 087467
Diretora da Imprensa Universitária da UFMG
Portaria 2.173/2018

Luciana Lima Gieseler
Cargo/Função: Diretora
CPF: 001.337.231-94 – RG: 2.507.967 SSP/DF
Ipê Papéis EIRELI